

Notícias ANBIMA, em 10.06.2021

Vem aí a Semana da Autorregulação, com lives diárias sobre temas de interesse do mercado

Evento exclusivo aos associados acontece entre 21 e 25 de junho, das 12h às 13h, no Workplace

A Semana da Autorregulação vai levar para o Workplace, entre os dias 21 e 25 de junho, uma série de debates sobre temas como: fundos ASG, distribuição de produtos de investimento, indústria de fundos, estruturação de ofertas públicas e convênios com o regulador. O evento virtual é exclusivo aos associados.

Na segunda 21, para abrir o evento, faremos um bate-papo sobre a proposta de autorregular a identificação dos fundos ASG. Com previsão de entrar em breve em audiência pública, a minuta estabelecerá regras, critérios e procedimentos que as instituições devem seguir. O processo envolve requisitos a serem aplicados tanto pelo gestor como pelo fundo.

No dia seguinte (22), o foco estará nos desafios do trabalho remoto na indústria de fundos de investimento. Os participantes da live falarão sobre os avanços impulsionados pelo distanciamento social e refletirão sobre o ambiente e as relações de trabalho pós-Covid-19.

O terceiro dia (23) reserva a agenda para os desafios da atividade de distribuição frente ao atual cenário de juros baixos. O momento exige, cada vez mais, conferir liberdade e opções de investimento aos investidores, garantindo transparência, segurança e solidez nas recomendações de investimento. Com essa perspectiva, abordaremos também quais os rumos da autorregulação para a atividade de distribuição.

A quarta rodada de conversas, na quinta-feira (24), trará novidades sobre o nosso Código de Ofertas Públicas, que está prestes a ser reformulado para incorporar as mudanças da nova norma de ofertas da CVM – atualmente, em audiência pública. O que o mercado de capitais pode esperar desses movimentos? Vamos debater as mudanças em curso com objetivo de fomentar o mercado secundário e os impactos das novas regras para as ofertas públicas

Para fechar a Semana da Autorregulação com chave de ouro, na sexta-feira (25), falaremos sobre os avanços nas tratativas para ampliar os convênios entre a CVM e a ANBIMA. Qual o atual estágio dessa parceria e o que vem pela frente? Abordaremos ainda o compartilhamento de informações entre o regulador e a Associação, busca por eficiência e redução de custos para as instituições.

Em breve, divulgaremos os nomes de todos os palestrantes. O evento será transmitido em primeira mão aos associados no Workplace – aqueles que ainda não têm acesso à plataforma podem entrar em contato pelo e-mail centraldoassociado@anbima.com.br.

Agenda

Semana da Autorregulação

Data: 21 a 25 de junho

Horário: 12h às 13h

Local: Espaço do Associado – Workplace

Regras para gestão de liquidez dos fundos entram em vigor em dezembro

Instituições terão seis meses para se adaptar às mudanças, que privilegiam a implementação de métricas e controles

Publicamos hoje as [novas regras para gestão de liquidez dos fundos](#) regulados pela Instrução CVM 555, que fazem parte do [Código de Administração de Recursos de Terceiros](#)

. Elas entrarão em vigor no dia 1º de dezembro, oferecendo ao mercado seis meses para se adaptar às mudanças.

[+ Confira as regras para gestão de liquidez dos fundos](#)

As alterações buscam dar mais clareza aos papéis dos administradores e gestores e privilegiam a implementação de métricas e controles mais aderentes à liquidez dos ativos e comportamento dos passivos no mercado.

Confira abaixo as principais novidades:

Responsabilidades dos prestadores de serviço

O gestor e o administrador passam a ser responsáveis por diferentes etapas do gerenciamento de liquidez. Enquanto o primeiro responde pela análise do risco de gestão, cabe ao administrador verificar os controles do gestor para garantir que tudo foi feito da melhor maneira.

Além disto, o gestor passa a ter mais autonomia na hora de definir a política de investimento do fundo. Ele deverá informar à ANBIMA, por meio de sua política de gestão de risco de liquidez, os parâmetros mínimos utilizados, como índices, metodologia e critérios de avaliação preventiva.

A política deverá ser publicada na íntegra no site do gestor e, sempre que houver qualquer alteração, ele deve comunicar o administrador e enviar a nova versão do documento, destacando as mudanças realizadas.

Métricas do passivo

Foram definidas premissas mínimas que deverão ser consideradas pelos gestores na análise do passivo de seus fundos, como o valor dos resgates esperados em condições normais de mercado; o grau de concentração das cotas por investidor; os prazos para liquidação dos resgates; e o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos no fundo.

A novidade é a criação de uma referência para o mercado, chamada de matriz de probabilidade de resgates para fundos, que começa a ser divulgada hoje e será atualizada mensalmente. Ela pode ser utilizada, de forma voluntária, como uma referência para avaliação do passivo dos fundos. A matriz é calculada com base em diversos critérios, como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates.

Em cima desses dados, é calculada uma média de mercado com relação ao percentual de saques em determinado prazo considerando diversos tipos de fundos e de cotistas. Ela pode ser acessada, de forma consolidada, [aqui](#).

[+ Confira a matriz de probabilidade de resgates](#)

Também serão divulgadas informações complementares para auxiliar os gestores nas análises dos passivos dos fundos. Em breve, divulgaremos o passo a passo para consulta.

Métricas do ativo

As novas regras reforçam a importância de considerar, na metodologia do gestor, a dinâmica de mercado. Isso significa que deverão ser levadas em consideração as características dos ativos, as estratégias utilizadas e seu comportamento no mercado.

Entre os critérios que podem ser escolhidos pelos gestores para avaliação do ativo estão: o fluxo de caixa de cada ativo (valores a serem recebidos, amortizações etc.) e a estimativa do volume negociado no mercado secundário. Podem ser utilizados outros parâmetros definidos pelo gestor, desde que haja base para utilização, sejam justificados na política e passíveis de verificação.

Também devem ser incluídos na política os impactos atenuantes e agravantes, conforme escolha do gestor, que possam influenciar nas aplicações e resgates dos fundos.

Fonte: ANBIMA, em 10.06.2021
